



BROCHIER - RS

Lei nº617/2000

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 6 de abril de 2000

LEI Nº 617, DE 06 DE ABRIL DE 2000.

Prorroga o prazo estipulado para repasse de recursos financeiros ao Hospital Montenegro, estabelecido na Lei nº 585/99.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até trinta e um de dezembro de dois mil, o prazo estabelecido pela Lei número quinhentos e oitenta e cinco, de dezesseis de agosto de mil novecentos e noventa e nove, que autoriza repassar recursos financeiros, até o valor de dois mil reais (R\$ 2.000,00) mensais, ao Hospital Montenegro.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.02-13754282.031 - Manutenção Convênios Casas de Saúde

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Código da Despesa: 114

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 06 DE ABRIL DE 2000.

ASS.: LAIRTON ERCI PILGER

Prefeito Municipal